



MEC/CAPES/DED/PROEB
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

EDITAL N°006/2023 – PROF-FILO
[RETIFICADO EM 06/09/23]
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS/AS
TURMA 2024-2026

O Colegiado Geral do PROF-FILO - Mestrado Profissional em Filosofia torna público o edital que rege o processo seletivo de alunos/as para ingresso no período letivo 2024-2026, com início das aulas previsto para o primeiro semestre de 2024.

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL

1.1. O PROF-FILO - Mestrado Profissional em Filosofia destina-se a proporcionar formação em nível de pós-graduação a professores e professoras de Filosofia em exercício na Educação Básica.

1.1.1. Entre os aprovados/as no presente processo seletivo, terão preferência para ingresso no PROF-FILO os/as professores/as das redes públicas de ensino. Na ausência de candidatos/as aptos/as nessas condições, as vagas remanescentes serão destinadas aos/às professores/as das demais rede de ensino, até um máximo de 20% do quantitativo de professores/as da rede pública inicialmente selecionados.

1.2. O PROF-FILO é um curso predominantemente presencial, na modalidade mestrado profissional, com área de concentração em Ensino de Filosofia e previsão de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3. O PROF-FILO concede aos/às estudantes concluintes o título de Mestre em Filosofia, com área de concentração em Ensino de Filosofia.

1.4. O PROF-FILO está organizado de forma associativa, envolvendo Instituições de Ensino Superior (IES) de todo o país, sob a coordenação geral da Universidade Federal do Paraná. Cada *instituição associada*, juntamente com as eventuais instituições colaboradoras coligadas, constitui um *núcleo local* da rede nacional instituída pelo programa.

2. DAS VAGAS E DAS RESERVAS DE VAGAS

2.1. As vagas destinam-se a professores e professoras da Educação Básica que lecionam Filosofia ou que sejam licenciados/as em Filosofia, e que estejam em exercício da

docência em sala de aula, com previsão de continuidade nessas condições ao longo do prazo de duração do curso.

2.2. Serão ofertadas 320 (trezentas e vinte) vagas a serem distribuídas nos 25 (vinte e cinco) núcleos locais do PROF-FILO, conforme tabela abaixo:

Região	UF	Núcleos/Instituições Associadas	Vagas
CENTRO-OESTE	DF	Universidade de Brasília (UnB)	10
	MS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	12
	MT	Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT)	10
NORTE	AC	Universidade Federal do Acre (UFAC)	10
	AM	Universidade Federal do Amazonas (UFAM)	14
	RR	Universidade Estadual de Roraima (UERR)	10
	TO	Universidade Federal do Tocantins (UFT)	15
NORDESTE	BA	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)	21
	CE	Universidade Federal do Cariri (UFCA)	12
	CE	Universidade Federal do Ceará (UFC)	12
	MA	Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	16
	PB	Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	14
	PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	11
	PE	Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE)	14
	PE	Universidade Federal do Pernambuco (UFPE)	20
	PI	Universidade Federal do Piauí (UFPI)	16
	RN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)	20
SUL	PR	Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)	8
	PR	Universidade Federal do Paraná (UFPR)	10
	RS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	10
SUDESTE	ES	Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	10
	MG	Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes)	10
	RJ	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)	15
	SP	Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	9
	SP	Universidade Federal do ABC (UFABC)	11
Total			320

2.3. A critério de cada núcleo e visando atender a determinações ou orientações

decorrentes de políticas afirmativas em vigência em suas respectivas instituições, poderão ser reservadas vagas nos montantes acima exclusivamente para determinados públicos e/ou segmentos sociais. A quantidade de vagas assim reservadas, bem como os critérios para identificação dos seus respectivos/as destinatários/as, deverão ser objeto de edital próprio de cada núcleo local, que passará a integrar o presente edital como anexo.

2.4. O PROF-FILO reserva para si o direito de não preencher o total de vagas oferecidas e/ou promover o remanejamento de vagas entre os núcleos, caso não haja candidatos/as aprovados/as no processo de seleção em número suficiente para preencher todas as vagas acima.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão admitidos como alunos e alunas do PROF-FILO professores e professoras da Educação Básica que comprovem:

- i. possuir licenciatura em qualquer área;
- ii. ministrar aulas de Filosofia ou, se estiver ministrando qualquer outra disciplina, possuir licenciatura em Filosofia;
- iii. estar em efetivo exercício em sala de aula, preferencialmente em escola da rede pública de ensino.

3.2. O processo seletivo do PROF-FILO será único para toda a rede e realizado em todos os núcleos que ofertarem vagas.

3.3. No ato da inscrição para o processo seletivo, o/a interessado/a deve indicar o núcleo para o qual pretende se candidatar.

3.4. O/A candidato/a se submeterá ao processo seletivo no núcleo para o qual tenha se inscrito.

3.5. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas pela internet, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível em <http://bit.ly/45OmmK6>

3.6. Na ficha de inscrição, além dos campos a serem preenchidos com dados e informações sobre o/a candidato/a, sua formação acadêmica e seu vínculo profissional, deverão ser anexados arquivos no formato pdf dos seguintes documentos:

- i. Documento de identificação com foto (frente e verso);
- ii. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no País nos termos da legislação em vigor;

iii. Declaração de exercício da docência na educação básica na forma do Anexo I, assinada pela direção da escola;

iv. Projeto de pesquisa;

v. Demais declarações e/ou atestados exigidos dos/as candidatos/as que concorrem às vagas reservadas (cotas), conforme os anexos específicos a este edital. **Estão dispensados de anexar tais declarações e/ou atestados aqueles/as candidatos/as que concorrem na ampla concorrência ou em modalidades sem tais exigências ou, ainda, que se inscreveram para instituições associadas nas quais não ocorra reserva de vagas.**

3.7. Outros documentos, declarações e atestados poderão ser exigidos dos/as candidatos/as concorrentes às vagas reservadas, nas instituições em que houver essa modalidade de concorrência. O não cumprimento de qualquer uma dessas exigências impedirá o/a candidato/a de concorrer na condição indicada e sua inscrição será reclassificada como ampla concorrência.

3.8. Cada candidato/a deverá preencher apenas uma ficha de inscrição. Na eventualidade de haver mais de uma ficha preenchida por um/a mesmo/a candidato/a, será considerada válida apenas a última ficha enviada.

3.9. Não será homologada a inscrição em que for constatada a ausência de um ou mais documentos indispensáveis elencados no item 3.6 acima.

3.10. Não haverá devolução de taxa de inscrição.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A taxa de inscrição no processo seletivo é de R\$60,00 (sessenta reais).

4.2. O/A candidato/a deverá recolher o valor correspondente à taxa de inscrição por meio do pagamento do boleto disponível na ficha de inscrição.

4.3. Após o pagamento do boleto, o sistema de inscrição concluirá automaticamente a inscrição do/a candidato/a.

4.4. Os/As candidatos/as com pendência no pagamento da taxa de inscrição na data do início da primeira etapa do processo seletivo terão a sua inscrição anulada.

4.5. Além da taxa de inscrição no processo seletivo, não está prevista a cobrança de nenhuma outra taxa na forma de mensalidade. O curso é inteiramente gratuito.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A organização e a condução do processo seletivo estarão a cargo da coordenação geral

do PROF-FILO e das coordenações dos núcleos locais, apoiados por comissões de seleção constituídas para essa finalidade em cada núcleo.

5.2. O processo seletivo consistirá em duas etapas subsequentes e eliminatórias: avaliação de projeto de pesquisa e arguição do projeto de pesquisa.

5.2.1. Para a realização das arguições dos projetos de pesquisa, os núcleos locais deverão observar as normas e recomendações administrativas e/ou jurídicas vigentes em suas instituições para o caso, ou para casos similares, de tal modo que na eventualidade de haver impedimento formal para a sua realização, a etapa correspondente à arguição do projeto deverá ser suprimida do processo seletivo, que ficará, naquele núcleo, reduzido à etapa correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.

5.3. Os/As candidatos/as serão pontuados/as em ambas as etapas do processo seletivo com uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), ~~e a pontuação final alcançada individualmente será a média aritmética das pontuações obtidas em cada uma das etapas realizadas.~~

5.4. A pontuação obtida pelos/as candidatos/as em cada etapa será divulgada em edital próprio antes do início da etapa seguinte.

5.5. Os/As candidatos/as que em qualquer etapa obtiverem pontuação inferior a 7 (sete) serão considerados/as eliminados/as do processo seletivo e não poderão realizar a etapa subsequente.

5.6. A pontuação final será o resultado da média aritmética das notas obtidas individualmente em cada uma das etapas do processo.

5.7. Os/As candidatos/as que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7 (sete) serão considerados/as aprovados/as.

5.8. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas em cada núcleo (Item 2.2 deste Edital), os/as candidatos/as aprovados/as serão elencados em ordem de classificação, conforme a ordem decrescente da sua respectiva pontuação final, em duas listas de classificação assim constituídas:

- i. Professores/as da rede pública de ensino;
- ii. Professores/as da rede privada de ensino.

5.9. As vagas ofertadas por cada núcleo serão atribuídas, inicialmente, aos/às professores/as da rede pública de ensino em conformidade com a sua posição na lista de classificação, até esgotar o montante de candidatos/as aprovados/as nessa categoria.

- 5.10. As vagas remanescentes, se houver, poderão ser atribuídas da mesma maneira aos/às demais professores/as da rede privada dispostos/as na respectiva lista de classificação, até um máximo de 20% do quantitativo de professores/as da rede pública inicialmente selecionados/as.
- 5.11. Os/As candidatos/as assim selecionados/as estarão aptos/as a realizar a matrícula como alunos/as regulares do PROF-FILO de seu respectivo núcleo.
- 5.12. A não realização da matrícula por parte de algum/a candidato/a considerado/a apto/a para efetuar a matrícula até a data estabelecida para essa finalidade será considerada como desistência do/a candidato/a, possibilitando que o/a próximo/a candidato/a da lista de classificação, uma vez aprovado/a no processo seletivo, seja chamado/a para ocupar a vaga remanescente.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 6.1. Incentiva-se que o projeto de pesquisa aproveite algum desafio e/ou problema encontrado pelo/a candidato/a em sua prática docente como professor/a de Filosofia na Educação Básica, a ser pensado filosófica e teórico-metodologicamente. Esse desafio e/ou problema implicará em processos e ações educativo-filosóficas que articulem uma perspectiva filosófica e que se materializem em um conjunto de atividades didáticas ou em produtos educacionais, tais como jogos, sequências didático-filosóficas, propostas curriculares etc., sempre em coerência conceitual com a perspectiva filosófica assumida teoricamente.
- 6.2. Os projetos devem conter os seguintes itens: 1) apresentação do problema de pesquisa; 2) objetivos do projeto; 3) justificativa da relevância do projeto para a prática docente em Filosofia; 4) fundamentação teórica da concepção de ensino de Filosofia mobilizada no projeto; 5) proposta(s) de ação(ões) educativo-filosófica(s) (intervenções práticas), com projeção de produtos educacionais a serem gerados/obtidos; 6) metodologia de execução do projeto e das propostas de ações educativo-filosóficas (intervenções práticas); 7) referências bibliográficas utilizadas na confecção do projeto.
- 6.3. O texto do projeto deverá conter entre 15.000 e 25.000 caracteres com espaço, com, no máximo, 10 (dez) páginas, excluindo a folha de rosto.
- 6.4. Os resultados da avaliação dos projetos serão publicados em edital próprio no site do [PROF-FILO](#), em data prevista no Cronograma (Seção 11 deste Edital).

6.5. A pontuação obtida pelo/a candidato/a nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos/as avaliadores/as do projeto.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. As arguições dos projetos, destinadas exclusivamente aos/às candidatos/as aprovados/as na primeira fase, serão realizadas em formato remoto, de modo on line.

7.2. A lista dos dias e horários da arguição de cada candidato/a será divulgada em edital próprio no site do [PROF-FILO](#), na data prevista no Cronograma (Seção 11 deste Edital), com os respectivos links para as salas virtuais.

7.3. Candidatos/as que ingressarem no link das arguições após o horário previsto no edital não poderão realizar a arguição.

7.3.1. Quaisquer impedimentos técnicos, tais como eventuais dificuldades de conexão ao link indicado no dia e horário previamente agendados, deverão ser comunicados imediatamente pelos candidatos à comissão local de seleção por meio de e-mail ou telefone divulgado para essa finalidade no edital de convocação desta etapa do processo seletivo.

7.3.2. Caberá à comissão local de seleção avaliar e acatar as justificativas apresentadas pelos/as candidatos/as que alegarem impedimentos técnicos para o não atendimento ao agendamento inicial e, para aqueles/as cujas justificativas forem acatadas, fazer novo agendamento para a arguição dentro do período definido neste edital para essa finalidade.

7.4. As arguições on line, à critério da comissão local de seleção, poderão ser gravadas, mas não poderão ser publicizadas. As gravações, quando realizadas, destinam-se apenas ao uso da comissão local para dirimir eventuais dúvidas e/ou ao processo de julgamento de eventuais recursos interpostos ao resultado da avaliação.

7.5. No ato da realização da arguição, é indispensável aos/às candidatos/as a apresentação de um documento com foto (RG ou CNH).

7.6. A arguição compreenderá uma exposição de até 15 minutos do projeto pelo candidato/a e um tempo de até 30 minutos no qual os membros das bancas apresentarão suas questões sobre o projeto e os/as candidatos/as, suas respostas.

7.7. Apenas questões e observações relativas ao projeto terão peso avaliativo para a

pontuação a ser atribuída à arguição do projeto.

7.8. Cada membro atribuirá uma pontuação ao/à candidato/a avaliado/a, que deverá variar entre 0 (zero) e 10 (dez).

7.9. A pontuação obtida pelo/a candidato/a nessa etapa será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os eventuais recursos a quaisquer etapas do processo seletivo deverão ser realizados por escrito e entregues e protocolados nos núcleos locais.

8.2. Caberá às coordenações locais e, em segunda e última instância, à coordenação geral receber e deliberar sobre os recursos apresentados pelos/as candidatos/as. Às deliberações da coordenação geral não caberão mais recursos.

8.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no site nacional do [PROF-FILO](#), na data estipulada no Cronograma.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DAS BOLSAS DE ESTUDO

9.1. Concluídas ambas as etapas do processo seletivo e respeitados os prazos para eventuais recursos, o colegiado de cada núcleo local se reunirá para homologar os resultados e a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as.

9.2. A lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as para cada núcleo será divulgada em edital no site [PROF-FILO](#), em data prevista no Cronograma (Seção 11 deste Edital).

9.3. A CAPES concede bolsas de estudo a **uma parcela** dos ingressantes no PROF-FILO a cada ano. Entretanto, a aprovação no presente processo seletivo não assegura, por si só, o direito ao recebimento dessas bolsas de estudos, que terão um edital próprio, em conformidade com as regras determinadas pela agência de fomento, entre as quais, ocupar cargo de professor efetivo na rede pública de educação básica, haver concluído o estágio probatório e estar em efetivo exercício em sala de aula.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Para ter direito à matrícula, o/a candidato/a deverá:

- i. estar aprovado/a e classificado/a no presente processo seletivo, considerando os limites das vagas estabelecidas para cada núcleo;
- ii. possuir cadastro atualizado na Plataforma Freire/CAPES (<https://freire.capes.gov.br>)

10.2. As matrículas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma (Seção 11

deste Edital).

- 10.3. Os/As candidatos/as que não efetuarem suas matrículas dentro do prazo previsto serão considerados/as desistentes, podendo a vaga ser ocupada por candidatos/as suplentes, obedecendo à ordem da lista de classificação.
- 10.4. No ato da matrícula, o/a candidato/a selecionado/a deverá comprovar possuir cadastro atualizado na Plataforma Freire/CAPES (<https://freire.capes.gov.br>).
- 10.5. No ato da matrícula, o/a candidato/a selecionado/a deverá apresentar os seguintes documentos no núcleo para o qual foi aprovado:
- Cópia e original ou cópia autenticada do RG e do CPF;
 - Original da declaração de exercício da docência na educação básica na forma do Anexo I, assinada pela direção da escola;
 - Cópia e original ou cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no País nos termos da legislação em vigor;
 - Cópia e original ou cópia autenticada do histórico escolar de graduação.
- 10.6. Todos os documentos ficarão arquivados na coordenação do núcleo no qual o/a candidato/a efetuou sua matrícula.
- 10.7. O/A candidato/a que não cumprir as condições previstas neste edital para a matrícula será considerado desistente, podendo a sua vaga ser preenchida por candidatos/as suplentes, obedecendo à ordem da lista de classificação.
- 10.8. É de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e a verificação dos editais do processo seletivo, bem como da convocação para a matrícula.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Data/Prazo	Local
Lançamento do Edital	04/09	<u>PROF-FILO</u>
Inscrições	04/09-31/10	<u>PROF-FILO</u>
Prazo limite para a homologação das inscrições	01/11	<u>PROF-FILO</u>
Primeira Etapa – Período para a avaliação dos projetos	01-14/11	<u>PROF-FILO</u>
Prazo limite para divulgação da lista dos aprovados por núcleo	14/11	<u>PROF-FILO</u>
Prazo limite para apresentação de eventuais recursos em relação à avaliação dos projetos	17/11	Núcleos
Prazo limite para julgamento dos recursos apresentados	20/11	Núcleos

Prazo limite para a divulgação dos resultados dos recursos.	20/11	<u>PROF-FILO</u>
Segunda Etapa – Período para arguição dos projetos (on line)	21/11 a 30/11	Núcleos
Prazo limite para divulgação da lista dos/as aprovados/as por núcleo	01/12	<u>PROF-FILO</u>
Prazo limite para apresentação de eventuais recursos em relação à segunda etapa	04/12	Núcleos
Prazo limite para a reunião dos colegiados locais para referendar o resultado final do processo seletivo	07/12	Núcleos
Divulgação da classificação final com resultado dos recursos.	11/12	<u>PROF-FILO</u>
Matrícula e início das aulas	A partir de 05/02/2024	Núcleos

11.1. Todos os recursos, inclusive pedidos de vista e revisão de provas, interpostos aos resultados das avaliações devem formalizados em comunicação por escrito dirigida à coordenação do respectivo núcleo do PROF-FILO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao se inscrever, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Regimento Geral do programa, não podendo alegar delas desconhecimento.

12.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo colegiado geral do curso.

Curitiba, 04 de setembro de 2023

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
 Coordenação Geral
 PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia

ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO	13
ANEXO II – RESERVA DE VAGAS IFSertãoPE	14
ANEXO II-A.....	16
ANEXO II-B.....	17
ANEXO II-C.....	18
ANEXO II-D.....	19
ANEXO III – RESERVA DE VAGAS IFPE.....	20
ANEXO III-A.....	23
ANEXO III-B.....	24
ANEXO III-C.....	25
ANEXO IV – RESERVA DE VAGAS UNESPAR.....	26
ANEXO IV-A	29
ANEXO IV-B.....	30
ANEXO IV-C.....	31
ANEXO IV-D	32
ANEXO IV-E.....	33
ANEXO V – RESERVA DE VAGAS UFRB.....	34
ANEXO V-A	42
ANEXO V-B.....	43
ANEXO V-C.....	44
ANEXO V-D	45
ANEXO V-E.....	46
ANEXO V-F.....	47
ANEXO VI – RESERVA DE VAGAS UNIMONTES.....	50
ANEXO VII - RESERVA DE VAGAS UFPI.....	52
Anexo VII-A.....	55
Anexo VII-B.....	56
Anexo VII-C.....	57
Anexo VII-D.....	58
Anexo VII-E	59
ANEXO VIII – RESERVA DE VAGAS UFC.....	60
ANEXO VIII-A	62
ANEXO VIII-B.....	63
ANEXO VIII-C.....	64
ANEXO VIII-D	65

ANEXO IX - RESERVA DE VAGAS UNIRIO	66
ANEXO IX-A.....	71
ANEXO IX-B.....	72
ANEXO IX-C.....	73
ANEXO X – RESERVA DE VAGAS UFMS.....	74
ANEXO X-A.....	77
ANEXO X-B.....	78
ANEXO XI – RESERVA DE VAGAS UFMA	79
ANEXO XI-A.....	84
ANEXO XI-B.....	85
ANEXO XI-C.....	86
ANEXO XI-D.....	88
ANEXO XI-E	89
ANEXO XI-F	90
ANEXO XI-G	91
ANEXO XI-H	92
ANEXO XII - RESERVA DE VAGAS UFRGS	94
ANEXO XII-A.....	98
ANEXO XII-B.....	99
ANEXO XII-C.....	100
ANEXO XII-D.....	101
ANEXO XII-E	102
ANEXO XIII - RESERVA DE VAGAS UnB	103
ANEXO XIII-A.....	107
ANEXO XIII-B.....	108
ANEXO XIII-D.....	110
ANEXO XIII-E	111
ANEXO XIII-F	112
ANEXO XIII - RESERVA DE VAGAS DA UFCA.....	113
ANEXO XIII-A.....	116
ANEXO XIII-B.....	117
ANEXO XIII-C.....	118
ANEXO XIII-D.....	119
ANEXO XIII-E	121

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome do
declarante], no exercício da função de _____ [diretor, vice-
diretor etc.], da Escola _____, localizada na
Rua _____, nº _____, Bairro
_____, Município _____ de
_____, telefone (____) _____,
declaro, a pedido da parte interessada, que
_____ [nome do interessado],
portador do documento de identidade nº _____, é professor(a) nesta instituição
de ensino, encarregando-se da disciplina/componente curricular/projeto
_____.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura e carimbo do declarante

ANEXO II – RESERVA DE VAGAS IFSertãoPE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

O Colegiado Local do Núcleo PROF-FILO no Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), em conformidade com o Edital Nº 006/2026-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2023-2025, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DA POLÍTICA DO IFSertãoPE PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 A Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Pernambuco (IFSertãoPE) é regida de acordo com a Resolução Nº 14/2020, do Conselho Superior (Consup), disponível no sítio institucional (<https://www.ifsertaope.edu.br/images/Consup/2020/Resolucao%20n%2014%20PPI%204.pdf>).

2 DAS VAGAS DO NÚCLEO

2.1 De acordo com a Resolução 46/2017- CONSUP, seguem as distribuições das vagas:

Núcleo	VAGAS			TOTAL
	VAC*	PPI**	PCD***	
IFSertãoPE	11	2	1	14

* Vagas para ampla concorrência

** Vagas para pretos (as), pardos (as) e indígenas

*** Vagas para pessoas com deficiência

2.2 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (observar os modelos contidos no final deste anexo), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.

2.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) anexe a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.

2.5 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos(as), pardos(as) e indígenas) e os(as) candidatos(as) PcD (pessoa com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6 Os(as) candidatos(as) PPI e os(as) candidatos(as) PcD aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do

preenchimento das vagas reservadas.

2.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou candidatos(as) PcD aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou PcD, respectivamente, posteriormente classificado(a).

2.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou PcD aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

2.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição (**item 3.5**) do Edital Nº 06/2023-PROF-FILO.

3.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

3.2 Aluno(s) com matrícula(s) ativa(s) em outro(s) curso(s) de pós-graduação do IFSertãoPE não poderão participar da seleção descrita neste edital, pois em caso de aprovação, não é permitido vínculos simultâneos entre cursos do mesmo nível na mesma instituição.

4 DA MATRÍCULA

4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula os quais forem aprovados(as) por meio do sistema de cotas para negros, incluindo pretos e pardos, serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação do IFSertãoPE, para verificação da veracidade da autodeclaração.

4.2 O(A) candidato será convocado e se apresentará pessoalmente ou através de videoconferência, conforme detalhes expressos na convocação e serão analisados de acordo com os aspectos fenotípicos da pessoa.

4.2.1 O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado/ gravado, e o(a) candidato(a) autorizará através do Termo de Autorização de uso de imagem/áudio, conforme modelo utilizado pelo IFSertãoPE.

Petrolina-PE, 30 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Gabriel Kafure da Rocha
Coordenador Local do Núcleo do IFSertãoPE no Programa de Mestrado Profissional em
Filosofia PROF-FILO

ANEXO II-A
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, data de nascimento __/__/____, candidato(a) do concurso seletivo regido pelo Edital nº _____, ao MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição _____, do campus Vitória de Santo Antão do IFSertãoPE, auto declaro-me _____ (preta/ao, parda/o, indígena, branca/o ou amarela/o). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: __/__/____

Assinatura da/o candidata/o

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação", conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO II-B
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG
nº _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, domiciliado na
_____, nº _____, município
_____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha
imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no concurso
seletivo/concurso público/seleção para estágio regido pelo Edital nº _____.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de
que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade,
autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à
minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual
teor e forma.

Cidade: _____

Data: ___/___/___

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO II-C

RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA / AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à/ao candidata/o indígena no concurso seletivo _____.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura da/o declarante

ANEXO II-D
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no concurso seletivo regido pelo Edital nº _____, que a/o candidato(a) _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – RESERVA DE VAGAS IFPE**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (IFPE)**

O Colegiado Local do Núcleo PROF-FILO no Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), em conformidade com o Edital Nº 006/2023-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2024-2026, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DA POLÍTICA DO IFPE PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 A Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) é regida de acordo com a Resolução Nº 46/2017, do Conselho Superior (Consup), disponível no sítio institucional (<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2017-1/resolucao-46-2017-aprova-a-politica-institucional-de-acoes-afirmativas-nos-programas-de-pos-graduacao-do-ifpe.pdf>).

1.1.1 A Resolução Nº 46/2017/CONSUP/IFPE teve seu texto alterado pela Resolução Nº 132/2022/CONSUP/IFPE, no tocante aos (as) candidatos (as) negros (as), indígenas e os (as) candidatos (as) com deficiência, estando também disponível no sítio institucional (<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2022/resolucao-132-2022-altera-a-resolucao-no-46-de-29-de-dezembro-de-2017-a-qual-aprovou-a-politica-institucional-de-acoes-afirmativas-nos-programas-de-pos-graduacao-do-ifpe.pdf>).

1.2 No IFPE também existe a Resolução Nº 106/2021/CONSUP/IFPE, disponível no sítio institucional (<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2021/resolucao-106-de-3-de-novembro-de-2021.pdf>) que aprova o Regulamento dos Procedimentos para Preenchimento das Vagas reservadas para Indígenas e de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras.

2 DAS VAGAS DO NÚCLEO

2.1 De acordo com a Resolução 46/2017- CONSUP, seguem as distribuições das vagas:

Núcleo	VAGAS			TOTAL
IFPE	VAC*	PPI**	PCD***	11
	5	4	2	

* Vagas para ampla concorrência

** Vagas para pretos (as), pardos (as) e indígenas

*** Vagas para pessoas com deficiência

2.2 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (observar os modelos contidos no final deste anexo), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição

por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.

2.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) anexe a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.

2.5 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos(as), pardos(as) e indígenas) e os(as) candidatos(as) PcD (pessoa com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6 Os(as) candidatos(as) PPI e os(as) candidatos(as) PcD aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou candidatos(as) PcD aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou PcD, respectivamente, posteriormente classificado(a).

2.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou PcD aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

2.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição do Edital Nº 06/2023/PROF-FILO.

3.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

3.2 Aluno(s) com matrícula(s) ativa(s) em outro(s) curso(s) de pós-graduação do IFPE não poderão participar da seleção descrita neste edital, pois em caso de aprovação, não é permitido vínculos simultâneos entre cursos do mesmo nível na mesma instituição.

4 DA MATRÍCULA

4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula os quais forem aprovados(as) por meio do sistema de cotas para negros, incluindo pretos e pardos, serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação do IFPE, para verificação da veracidade da autodeclaração.

4.2 O(A) candidato será convocado e se apresentará pessoalmente ou através de videoconferência, conforme detalhes expressos na convocação e serão analisados de acordo



MEC/CAPES/DED/PROEB
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

com os aspectos fenotípicos da pessoa.

4.2.1 O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado/ gravado, e o(a) candidato(a) autorizará através do Termo de Autorização de uso de imagem/áudio, conforme modelo utilizado pelo IFPE.

Vitória de Santo Antão-PE, 31 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Luis Lucas Dantas da Silva

Coordenador Local do Núcleo do IFPE no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia
PROF-FILO

(Portaria IFPE/GR Nº 1.390, de 30 de novembro de 2022)

ANEXO III-A
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, data de nascimento ___/___/____, candidato(a)___ do concurso seletivo regido pelo Edital nº _____, ao MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição _____, do campus Vitória de Santo Antão do IFPE, auto declaro-me _____ (preta/ao, parda/o, indígena, branca/o ou amarela/o). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: ___/___/____

Assinatura da/o candidata/o

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco(IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação", conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO III-B

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG
nº _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, domiciliado na
_____, nº _____, município
_____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha
imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no concurso
seletivo/concurso público/seleção para estágio regido pelo Edital nº _____.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de
que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade,
autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à
minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual
teor e forma.

Cidade: _____

Data: ___/___/___

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO III-C
RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA / AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à/ao candidata/o indígena no concurso seletivo _____.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura da/o declarante

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no concurso seletivo regido pelo Edital nº _____, que a/o candidato(a) _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – RESERVA DE VAGAS UNESPARUNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, *CAMPUS* DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNESPAR)

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Estadual do Paraná, *campus* de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital para reserva de vagas em respeito à Política de Ações Afirmativas. Trata-se da Seleção e Ingresso no PROF-FILO para o ano de 2024, nos termos do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia, da Resolução nº022/2021 – CEPE/UNESPAR, do Regimento Geral para cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNESPAR, bem como do Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026.

I – DA ABRANGÊNCIA

Art.1º - O presente Edital se aplica ao Processo de Seleção para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Estadual do Paraná, *campus* de União da Vitória, regido pelo Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026.

II – DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGA

Art.2º - Serão ofertadas um total de **08 (oito) vagas** no Processo Seletivo de 2023 (Turma 2024-2026). Deste total de vagas, em respeito à Resolução nº022/2021 – CEPE/UNESPAR que aprovou a Política de Ações Afirmativas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná, ficam reservadas:

- I – 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as);
- II – 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos/as indígenas;
- III – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência;

Art.3º - Do total de vagas registrado no Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026, ficam reservadas neste Processo Seletivo, o seguinte quantitativo de vagas:

Reserva de vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as)	2
Reserva de vaga para candidatos/as indígenas	1
Reserva de vaga para pessoas com deficiência	1
Total de reserva de vagas	4

Art.4º - Os/as candidatos/as postulantes pelo sistema de reserva de vagas deverão optar por um único grupo, preenchendo o formulário específico de inscrição (Anexo IV-A) no ato de inscrição no processo seletivo.

Art.5º - Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão

distribuídas de acordo com a avaliação dos/as candidatos/as, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes de reserva de vagas até atingir seu limite máximo.

Art. 6º – Caso um/a optante de reserva de vagas obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele/a não será computado/a para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

Art. 7º - Em caso de desistência de candidatos/as optantes de reserva de vagas, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a de igual categoria, respeitando a ordem de classificação.

Art. 8º – As vagas não preenchidas no sistema de reserva de vagas serão transferidas para ampla concorrência.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Os/as candidatos/as optantes por uma das modalidades de reserva de vagas previstas neste edital, deverão apresentar no ato de inscrição no processo seletivo, além dos documentos indicados no Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) **Candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as):** i) Carta de Autodeclaração (Anexo IV-B), conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); ii) Opção no formulário específico de inscrição por esta modalidade de vaga;
- b) **Candidatos/as indígenas:** i) Carta de Autodeclaração indicando o pertencimento étnico (Anexo IV-C); ii) Carta de Recomendação Indígena (Anexo IV-D) emitida por liderança indígena devidamente reconhecida de caráter local e/ou regional; iii) Opção no formulário específico de inscrição por esta modalidade de vaga;
- c) **Candidatos/as com deficiência:** i) Carta de Autodeclaração (Anexo IV-E); ii) Apresentação de laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade; iii) Opção no formulário específico de inscrição por esta modalidade de vaga;

Art. 10º - Toda a documentação comprobatória referente à reserva de vaga deverá ser enviada, no formulário online disponível no ato da inscrição pelo Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas ou após o prazo final estabelecido no cronograma do Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, após o ato de inscrição. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados desqualificará a inscrição.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

Art.11° - Os/as candidatos/as autodeclarados/as negras/os (pretos/as e pardos/as) serão convocados/as para Banca de Verificação a partir de edital específico para esse fim, após divulgação do edital de confirmação e homologação das inscrições no processo seletivo.

§1º - A Banca de Verificação terá sua constituição e funcionamento regido pela Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, que trata da Comissão de Heteroidentificação, e suas alterações posteriores, para cumprimento da finalidade da política de ações afirmativas.

§2º - As Bancas de Verificação, além de atender aos critérios de diversidade de raça, gênero e, preferencialmente, naturalidade, deverão ser compostas de cinco (05) membros e seus respectivos suplentes, conforme rege a Portaria mencionada no §1º deste artigo.

§3º - A composição das Bancas de Verificação (Comissão de Heteroidentificação) para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) optantes da reserva de vagas, será divulgada por meio de edital, pela Comissão de Processo Seletivo.

§4º - As bancas de Heteroidentificação serão realizadas em modo remoto, até que haja os recursos necessários à sua realização em modo presencial. É de responsabilidade das Comissões de Processos Seletivos dos Programas de Pós-Graduação, a disponibilização dos links de acesso às Bancas de Heteroidentificação realizadas de modo remoto.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12° - Este Edital diz respeito exclusivamente às definições relativas à Política de Ações Afirmativas para a Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Estadual do Paraná, *campus* de União da Vitória. Todas as demais informações concernentes ao Processo Seletivo e o ato de inscrição devem obedecer ao Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026.

Art.13° - Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, de acordo com a resolução vigente.

Prof. Dr. Estevão Lemos Cruz
Coordenador do Núcleo PROF-FILO | UNESPAR

ANEXO IV-A
FORMULÁRIO ESPECÍFICO DE INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Nome completo:
RG:
CPF:
Optantes por reserva de vagas (assinalar apenas uma das modalidades): <input type="checkbox"/> Vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as; <input type="checkbox"/> Vagas para candidatos/as autodeclarados/as indígenas; <input type="checkbox"/> Vagas para candidatos/as autodeclarados/as com deficiência;
Necessita de Banca Especial durante o Processo Seletivo (prova escrita presencial; entrevista remota)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Descreva a(s) necessidade(s):
Assinatura:

ANEXO IV-B
CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A NEGRO/A

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____, nascido/a em __/__/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado/a na (rua, avenida, número), _____ (CEP) _____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em __/__/____, e do CPF nº _____, declaro que sou _____ [preto/a, pardo/a]. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a às penalidades legais.

_____, __/__/2023.

Assinatura do/a candidato/a	
--------------------------------	--

ANEXO IV-C
CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____, nascido/a em __/__/____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em __/__/____, e do CPF nº _____, declaro que pertenço a etnia indígena _____, e minha língua materna é a língua _____, sou residente e domiciliado/a na (rua, número, CEP ou terra indígena, aldeia) _____, município de _____, Estado _____.

Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a às penalidades legais.

_____, __/__/2023.

Assinatura do/a candidato/a	
--------------------------------	--

ANEXO IV-D
CARTA DE RECOMENDAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em
__/__/____, e do CPF nº _____, liderança indígena da Terra Indígena/Comunidade
Indígena _____, localizada no município de _____, Estado _____,
recomendo o/a candidato/a _____ para o Programa de Mestrado Profissional em
Filosofia, da Universidade Estadual do Paraná *campus* de União da Vitória.

_____, __/__/2023.

Assinatura da liderança indígena	
----------------------------------	--

ANEXO IV-E
CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado/a na (rua, avenida, número), _____ (CEP) _____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, e de CPF nº _____, declaro que sou pessoa com deficiência _____ [especificar deficiência], conforme Laudo Médico. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a à penalidades legais.

(Anexar documentos comprobatórios conforme Art.11 da Resolução 022/2021 – CEPE/UNESPAR: “Considera-se pessoa com deficiência, para finalidade de concorrência pelo sistema de reserva de vagas e/ou vagas suplementares, aquela autodeclarada e que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º, bem como as condições previstas na Lei nº 12.764/2012 em seu Art. 1º, parágrafos 1º e 2º)

_____, ____/____/2023.

Assinatura do/a candidato/a	
-----------------------------	--

ANEXO V – RESERVA DE VAGAS UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB

O Colegiado do PROF-FILO do Centro Centro de Formação de Professores (CFP) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) (PROF-FILO/CFP/UFRB), em conformidade com o Edital Nº 006/2023-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2024-2026, estabelece as seguintes normas específicas para a reserva de vagas.

1. RESERVA DE VAGAS

1.1 A Política de Reserva de vagas da UFRB é regida pela Resolução Nº 002/2009 do Conselho Universitário (CONSUNI) e pela Resolução Nº 033/2018 do Conselho Acadêmico (CONAC). Resoluções disponíveis, respectivamente, no sítio https://ufrb.edu.br/soc/components/com_chronoforms5/chronoforms/uploads/documento/resolucao-02-09-consuni.pdf e em https://ufrb.edu.br/soc/components/com_chronoforms5/chronoforms/uploads/documento/20181205094305_122553.PDF

1.1.1 A Resolução Nº 002/2009 do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFRB dispõe sobre a reserva de 10% das vagas de todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia aos Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital (Cf. Art. 29, Parágrafo único da Resolução Nº 002/2009 do CONSUNI da UFRB).

1.1.2 O quesito de mérito corresponde à necessidade dos Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB atenderem ao previsto no item 3.1 do Edital Nº 004/2022-PROF-FILO, o qual determina que o aluno(a) do PROF-FILO deve ser professor(a) da Educação Básica, em exercício em sala de aula, com previsão de continuidade nessas condições ao longo do prazo de duração do curso, e atender a estes três requisitos concomitantemente: (I) possuir licenciatura em qualquer área; (II) ministrar aulas de Filosofia ou, se estiver ministrando qualquer outra disciplina, possuir licenciatura em Filosofia; (III) estar em efetivo exercício em sala de aula, preferencialmente em escola da rede pública de ensino.

1.1.3 A Resolução Nº 033/2018 do Conselho Acadêmico (CONAC) da UFRB dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

2. DAS VAGAS DO PROF-FILO PROF-FILO/CFP/UFRB

2.1 Número total de vagas: 21

2.2. Reserva de vagas

2.2.1. Duas (02) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

2.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

2.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, quatro (04) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas; uma (01) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas; e três (03) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

2.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

2.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

2.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/as candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

2.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

2.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

2.2.8. Quadro sintético da reserva de vagas:

Núcleo	VAGAS					TOTAL
	VAC*	VSTA**	VN***	VIQT****	VPD*****	
CFP/UFRB	11	2	4	3	1	21

* Vagas para ampla concorrência (VAC)

** Vagas para Servidores Técnicos Administrativos da UFRB (VSTA) (10%)

***Vagas para Negras (os) (VN) (20%)

****Vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans (VIQT) (15%)

***** Vagas para Pessoas com Deficiência (VPD) (5%)

2.3. Processo de heteroidentificação

2.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos enviados no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado **(Anexo V-A)**;

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;

- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

- III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado em link específico a ser divulgado no site <https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo> em até 20 dias após o início das inscrições e que deverá obedecer às seguintes especificações:
 - a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
 - b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
 - d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
 - e) fundo claro: procurar parede clara;
 - f) sem maquiagem;
 - g) sem filtros de edição;
 - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
 - i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

2.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

2.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://ufrb.edu.br/heteroidentificacaoposgraduacao>, quando o vídeo enviado durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

2.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

2.3.3.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

2.3.4. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo V-B**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

2.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos/as candidatos/as que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo V-C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo V-D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

2.3.6. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo V-E**) no ato da inscrição.

2.3.7. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será

realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré-análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

2.3.7.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada **(Anexo V-F)**;
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade **(Anexo V-G)**;
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:
 - a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
 - b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
 - c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
 - d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
 - e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos que desejam participar do processo na reserva de vagas, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da reserva em questão, conforme especificado nos item 2.2 e seus subitens subsequentes, deverão sinalizar também no formulário de inscrição **(item 3.5)** do Edital Nº 06/2023/PROF-FILO.

3.2. Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

3.3. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar

comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**.

3.3.1 O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 2.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

4. DOS RECURSOS

4.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo V-H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

4.2. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.

4.3. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo>, no período constante no cronograma deste Anexo.

4.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

4.6 O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.7. A UFRB não se responsabiliza por recursos não realizados/recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação do envio dos recursos.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Envio das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação	A ser divulgada até 22/09/2023 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo
Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação	A ser divulgada até 22/09/2023 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo
Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de	A ser divulgada até 22/09/2023 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
heteroidentificação	https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo
Publicação do Resultado dos procedimentos de heteroidentificação	A ser divulgada até 22/09/2023 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo
Interposição de Recurso contra indeferimento nos procedimentos de heteroidentificação	A ser divulgada até 22/09/2023 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nos procedimentos de heteroidentificação	A ser divulgada até 22/09/2023 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo>

6.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste Edital.

6.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço: <https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo>

6.4. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

6.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Filosofia - Núcleo CFP/UFRB.

Amargosa, 01 de outubro de 2023.

Colegiado do PROF-FILO Núcleo CFP/UFRB

ANEXO V-A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º
_____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo
_____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em
_____, declaro-me: **PRETO/A** () **PARDO/A**
()

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO V-B**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII**

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º
_____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo
_____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em
_____, **declaro**
meu pertencimento ao povo indígena
_____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

 Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: __/__/____	
_____ Presidente da Comissão	

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF nº _____, nascido em ____/____/____, pertencente à comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____

ANEXO V-E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º
_____, optante pelo nome social
_____, candidato/a ao
ingresso no Programa de Pós-Graduação em
_____, para
ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS
(transgênero, transsexual, travesti):**

() TRANSGÊNERO () TRANSSEXUAL () TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

ANEXO V-F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº. _____, portador/a do RG n.º _____,
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em
_____, para ingresso
no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

Física Intelectual Auditiva Múltipla Visual Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO V-G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____

Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braille;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante

ANEXO V-H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
portador/a do RG nº _____ e CPF nº
_____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em
_____, para ingresso no
período letivo _____, residente na/o
_____, desejo interpor
recurso contra _____,
conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

ANEXO VI – RESERVA DE VAGAS UNIMONTES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

1. Das Vagas oferecidas pelo PROF-FILO UNIMONTES-MG

O Colegiado do Núcleo Unimontes, MG, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Filosofia com sede na Universidade Federal do Paraná, em conformidade com o Edital Nº06/2023 , processo seletivo de Estudantes turma 2024-2026, oferecerá 10 (dez) vagas e estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das reservas de vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

2. Sistema de Reserva de Vagas

2.1. De acordo com a Lei Estadual N 22.570 de 2017 e a Resolução CEPEX/UNIMONTES N 24 de 14 de abril de 2021, a reserva de vagas referente às ações afirmativas é prevista para as seguintes categorias: negros, indígenas e pessoas com deficiência. Cabe ressaltar que, as vagas reservadas para candidata(o)s autodeclarada(o)s negra(o)s poderão ser preenchidas por membros de comunidades tradicionais, desde que também se autodeclarem na categoria negra(o)s, como previsto na resolução acima. Para os fins deste edital, será observada a definição de Comunidades Tradicionais estabelecida no Decreto no 6040 de 2007 e na Lei Estadual 21147 de 2014. Os procedimentos de verificação adotada pela Universidade para garantir a efetividade da ação afirmativa de reservas de vaga à pessoas negras, indígenas e com deficiência estão previstos na Resolução CEPEX/UNIMONTES N 24 de 14 de abril de 2021.

2.2. Na Classificação Final, serão reservadas 30% do número de vagas para candidatos de baixa renda que sejam egressos de escolas públicas, sendo partes destas destinadas a negros, indígenas, e ainda candidatos com deficiências, conforme quadro a seguir:

Categoria para a reserva de vagas	Vagas reservadas	Documentos comprobatórios
Candidato(a) negro(a) professor (a) do Ensino Médio de escola pública	01	Autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) que comprove ser professor do Ensino Médio em escola pública
Candidato(a) indígena professor (a) do Ensino Médio de escola pública	01	Cópia da Carteira de Identidade Indígena ou declaração expedida pela FUNAI ou declaração expedida pelo cacique da etnia à qual pertence.
Candidato(a) professor do ensino médio da escola pública, com deficiência (caracterização nos termos da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.465 de 12/01/2000)	01	Laudo médico, descrevendo as especificidades da deficiência.

2.3. As vagas não preenchidas no sistema de cotas para pessoas negras e professores(as) do ensino básico de escola pública serão remanejadas para os(as) candidatos(as) em ampla concorrência. Além das vagas regulares, são oferecidas as seguintes vagas supranuméricas: 01 vaga para pessoas trans e 01 vaga para quilombola. As vagas supranuméricas não preenchidas

não serão remanejadas para a ampla concorrência.

2.4. Concorrentes pelo sistema de Reserva de Vagas devem fazer sua opção no momento da inscrição e comprovar a sua condição para concorrer às vagas descritas mediante certificados, declarações e/ou outros documentos necessários à comprovação. Os documentos a seguir são exigidos, dependendo de cada caso, apenas para candidatos que optaram por inscrição no Sistema de Reserva de Vagas:

- a. Candidato concorrente à reserva de vagas na cota de candidato negro(a) professor(a) do Ensino Médio de escola pública, deve anexar em sua documentação a Autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) e comprovação de ser professor do Ensino Médio em escola pública.
- b. Candidato concorrente à reserva de vagas na cota de Pessoa indígena professor(a) do Ensino Médio de escola pública, deve anexar em sua documentação a cópia da Carteira de Identidade Indígena ou declaração expedida pela FUNAI ou declaração expedida pelo cacique da aldeia à qual pertence.
- c. Candidato concorrente à reserva de vagas na cota de Pessoa com deficiência (caracterização nos termos da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.465 de 12/01/2000) deve anexar em sua documentação o Laudo médico, descrevendo as especificidades da deficiência.

2.5. O (a) candidato(a) que se inscrever na condição que trata do sistema de reserva de vagas participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às avaliações e aos critérios para aprovação, ao horário e condições de realização das etapas do processo de seleção e às notas mínimas exigidas.

2.6. O (a) candidato(a) que, tendo optado pelo sistema de Reserva de Vagas, não apresentar efetiva comprovação de sua condição, automaticamente passará a concorrer às vagas ofertadas no sistema universal de livre concorrência.

2.7. Se ao final das etapas previstas neste Edital para classificação dos candidatos ainda restarem não preenchidas vagas das cotas de reservas, essas serão distribuídas atendendo à ordem de classificação final dos candidatos.

2.8. Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção.

Montes Claros, 05 de setembro de 2024

Alex Fabiano Correia Jardim
Coordenador do Mestrado Profissional em Filosofia – Núcleo Unimontes, MG

ANEXO VII - RESERVA DE VAGAS UFPIUNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS SENADOR PETRÔNIO PORTELLA

O Colegiado do Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Piauí (UFPI) – PROF-FILO/UFPI, em conformidade com o EDITAL Nº 006/2023-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2024-2026, e com a RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 98, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo.

1 DA POLÍTICA DA UFPI PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 A Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação, no âmbito da Universidade Federal do Piauí, é regida pela RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 98, de 15 Julho de 2021.

2 DAS VAGAS DO NÚCLEO

1.2 De acordo com o EDITAL Nº 004/2022-PROF-FILO, ao Núcleo da Universidade Federal do Piauí estão destinadas 16 vagas, no processo seletivo.

2.2. Em cumprimento à RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 98, seguem as distribuições das vagas:

2.2.1. Livre concorrência: 10

2.2.2. Negros, pretos, pardos, quilombolas e indígenas: 4

2.2.3. Pessoas com deficiência: 2

2.3. Para fins do disposto neste anexo, nos termos da RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 98, consideram-se:

I. Negros(as), (pretos(as), quilombola e pardos(as)): aquele que se autodeclarar como tal no ato da inscrição no processo seletivo conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e no Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010;

II. Indígena: aquele que pertença à comunidade indígena no território nacional;

III. Pessoa com deficiência: aquela que se enquadrar nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.

2.4. Os(as) candidatos(as) negros(as) e candidatos(as) indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.5. Os(as) candidatos(as) negros(as) e indígenas que optarem pela política de reserva de vagas classificados(as) dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, devendo a cota ser ocupada pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) participante da política de ação afirmativa.

2.6. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) ou indígena aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) ou indígena posteriormente classificado(a).

2.7. Na hipótese de não haver candidatos(as) cotistas por cor/raça, aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

- 2.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 2.9. Os(as) candidatos(as) com deficiência que optarem pela política de reserva de vagas classificados(as) dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas, devendo a cota ser ocupada pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) participante da política de ação afirmativa.
- 2.10. Em caso de desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado.
- 2.11. Na hipótese de não haver candidatos(as) cotistas com deficiência, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

3 DO INGRESSO NO PROGRAMA

- 3.1. O(a) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para autodeclarados negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) deve entregar, no ato de inscrição, declaração (Anexo VII-A) em que se autodeclara negro(a) e para fins de comprovação dessa condição passará por banca de heteroidentificação étnico-racial.
- 3.2. O(a) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para indígenas (Anexo VII-B) ou quilombolas (Anexo VII-C) deve entregar, no ato de inscrição, declaração da organização social do povo indígena sobre sua condição de pertencimento étnico.
- 3.3. Os atos que constituem o processo seletivo (inscrição, interposição de recursos, fornecimento de documentos, formulação de requerimentos diversos, entre outros) podem ser praticados pelos candidatos e/ou por procuradores formalmente constituídos.
- 3.4. O(a) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoas com deficiência além da indicação na declaração (Anexo VII-D), precisa apresentar, no período da inscrição, um laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome do(a) médico(a) especialista, sua assinatura e CRM.
- 3.5. A todos candidatos, é prevista a utilização de nome social, conforme Lei no. 4949/2012 e Decreto no. 8727/2016 (Anexo VII-E)
- 3.6. Será dispensando(a) da validação como negro(a), indígena ou Pessoas com Deficiência candidatos(as) que já tenham se submetido a procedimento de validação para o ingresso na graduação na UFPI.
- 3.7. Para os (as) candidatos(as) que atestarem as condições prevista no item 3.4., a Comissão Local de Seleção poderá constituir Comissão Específica para proceder à emissão do parecer acerca da compatibilidade do tipo e grau de deficiência apresentada pelo(a) candidato(a) com as atividades a serem desenvolvidas no Programa.
- 3.8. A Comissão Local de Seleção definirá a constituição de Comissão Específica de validação.
- 3.9. Esta definição poderá ocorrer em entrevista presencial com o candidato(a) com deficiência.
- 3.10. A homologação da inscrição do(a) candidato(a) com deficiência estará sujeita a emissão do parecer pela Comissão Específica.
- 3.10. A Comissão Específica será composta por membro do corpo docente do programa com possibilidade de se tornar orientador(a) do(a) candidato(a) com deficiência, por um representante da Comissão Local de Seleção e por um médico especialista.
- 3.11. Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do(a) profissional e CRM.



MEC/CAPES/DED/PROEB
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

3.12. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado poderá solicitar adaptações/adequações específicas para a realização das etapas da seleção, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

Teresina, 4 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Deyvison Rodrigues Lima
Coordenador Local do Núcleo da UFPI no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia
(PROF-FILO)

Anexo VII-A

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS
PARA CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)**

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___/___/_____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ___/___/___

Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone(s) : _____

E-mail: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negra(o). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negras(os).

_____, ____ de _____ de 2023

(assinatura)

Anexo VII-B
RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA / AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____,
inscrita/o no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO
que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na
comunidade _____, localizada na terra
indígena _____, próxima ao município _____, estado
_____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das
declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas
administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga
reservada à/ao candidata/o indígena no concurso seletivo.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura da/o declarante

Anexo VII-C
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA QUILOMBOLA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
__/__/____, no município de _____
_____, UF _____,
domiciliado na _____, município de _____,
_____, RG nº _____,
_____, UF _____ expedido em __/__/____, órgão expedidor
_____, e de CPF nº _____ para fins de Processo Seletivo
regido pelo Edital Nº _____, ao Mestrado Profissional em Filosofia da
Universidade Federal do Piauí (UFPI), declaro, sob as penas da lei, que sou quilombola.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Cidade: _____

Data: __/__/____

Assinatura do/a candidato/a:



MEC/CAPES/DED/PROEB
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

Anexo VII-D
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrita/o no CPF nº _____, data de nascimento ____/____/____, candidato/a do concurso seletivo regido pelo Edital nº 006/2023 ao MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição _____, autodeclaro-me portador/a de deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a:

Anexo VII-E
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____,
civilmente registrado/a como _____, nascido/a em
__/__/____, no município de _____
de _____, UF _____,
domiciliado em _____,
município de _____,
RG nº _____, UF _____ expedido em __/__/____, órgão
expedidor _____, e de CPF nº _____ para fins de Processo
Seletivo regido pelo Edital Nº _____, ao Mestrado Profissional em Filosofia da
Universidade Federal do Piauí (UFPI), declaro, sob as penas da lei, que sou
_____ (travesti, homem trans, mulher trans).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Cidade: _____

Data: __/__/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VIII – RESERVA DE VAGAS UFC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

A Coordenação Local do PROF-FILO da Universidade Federal do Ceará, em conformidade com o Edital Nº 006/2023-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2024-2026 e a Resolução Nº 10/CEPE, de 11 de julho de 2023 estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DAS VAGAS DO NÚCLEO

1.1 Seguem as distribuições das vagas:

Núcleo	VAGAS					TOTAL
UFC	VAC*	PP**	I***	Q****	PCD*****	12
	8	1	1	1	1	

* Vagas para ampla concorrência

** Vagas para negros (pretos e pardos)

*** Vagas para indígenas

**** Vagas para quilombolas

***** Vagas para pessoas com deficiência

1.2 Para efeito desta seleção serão considerados negros (pessoas pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.3 Considera-se um documento válido a autodeclaração assinada pelo candidato durante o processo seletivo de estudantes, confirmando sua identidade étnico- racial (vide anexo VIII-A).

1.4 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

1.5 Para efeito desta seleção serão considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (vide anexo VIII-C).

1.6 Para efeito desta seleção serão considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição do presente processo seletivos, declaração emitida pelo grupo a qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (vide anexo VIII-D).

1.7 Para efeito desta seleção, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 da Casa Civil da Presidência da República.

1.8 Os requisitos para comprovação das deficiências e as condições adequadas de acessibilidade serão definidos conjuntamente com a Secretaria de Acessibilidade, pautando-se nas políticas e normativas de acessibilidade da Universidade Federal do Ceará.

1.9 As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição, junto com a declaração (vide anexo VIII-B) e poderão passar por perícia médica na UFC.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão (conforme 1.3; 1.5, 1.6 e 1.7) deverão sinalizar também no formulário de inscrição do Edital Nº 06/2023/PROF-FILO.

2.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

2.1.2 Cabe à comissão de seleção designada pela coordenação do Prof-Filo verificar, por ocasião das inscrições, a apresentação das declarações previstas no art. 1º, por candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência, necessárias para que concorram às vagas reservadas a ações afirmativas.

2.1.3 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação instituída será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

3 O PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

3.1 Os candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.2 Em caso de desistência de candidato negro (pretos ou pardos), indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

3.3 Na hipótese de não haver número de candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.4 Os candidatos que optarem por concorrer como cotistas e os candidatos às vagas de ampla concorrência estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação no respectivo processo seletivo.

Fortaleza, 31 de julho de 2023.

Prof. Dr. Hugo Filgueiras de Araújo
Coordenador do Prof-Filo - UFC



MEC/CAPES/DED/PROEB
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

ANEXO VIII-A
Autodeclaração étnico-racial

Eu, _____, candidato(a) ao Curso de Mestrado no **Processo Seletivo do Programa de Pós- Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Ceará** e detentor do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____, declaro para fim específico de Ingresso na Universidade Federal do Ceará que sou negro (a). Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico- racial:

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFC.

LOCAL,
DATA

ASSINATURA DA (O) CANDIDATA (O)
(igual ao registro do documento de identificação)



MEC/CAPES/DED/PROEB
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

ANEXO VIII-B
Autodeclaração de portador de deficiência

Eu, _____, candidato(a) ao Curso de Mestrado no **Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Ceará** e detentor do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____, declaro para fim específico de Ingresso na Universidade Federal do Ceará que sou portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a minha participação dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFC.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DA (O) CANDIDATA (O)
(igual ao registro do documento de identificação)

ANEXO VIII-C
Autodeclaração de pessoa indígena

Eu, _____, candidata (o) ao Curso de Mestrado no **Processo Seletivo do Programa de Pós- Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Ceará** e detentor do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____, declaro para fim específico de Ingresso na Universidade Federal do Ceará que sou indígena, e solicito a minha participação dentro dos critérios assegurados no presente edital. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFC.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DA (O) CANDIDATA (O)
(igual ao registro do documento de identificação)

ASSINATURA DA LIDERANÇA ÉTNICA LOCAL
(igual ao registro do documento de identificação)

ANEXO VIII-D

Autodeclaração de membro de comunidade quilombola

Eu, _____, candidata (o) ao Curso de Mestrado no **Processo Seletivo do Programa de Pós- Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Ceará** e detentor do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____, declaro para fim específico de Ingresso na Universidade Federal do Ceará que sou membro de comunidade quilombola, e solicito a minha participação dentro dos critérios assegurados no presente edital. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFC.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DA (O) CANDIDATA (O)
(igual ao registro do documento de identificação)

ASSINATURA DA LIDERANÇA ÉTNICA LOCAL
(igual ao registro do documento de identificação)

ANEXO IX - RESERVA DE VAGAS UNIRIO**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, Núcleo PROF-FILO da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em conformidade com o Edital Nº 006/2023-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos e Alunas – Turma 2024-2026, torna público o Anexo do edital para reserva de vagas relativas às ações afirmativas, em conformidade com a legislação vigente.

1 - DA POLÍTICA DA UNIRIO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Considerando a Resolução UNIRIO nº 5.434, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a implantação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Recomendação nº07/2008 do Ministério Público Federal, do Ofício Circular Nº0489/2008/PR/CAPES, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2005 (que institui a inclusão da pessoa com deficiência), a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos) e Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021 (Heteroidentificação racial), Ordem de Serviço UNIRIO/PROPGPI nº 03, de 02 de julho de 2020, Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU, Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGFAGU, Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003(Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público), e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; **com a finalidade de preencher até 15 (quinze) vagas para a turma 2024-2026 por ordem de classificação dos aprovados.**

2. DAS VAGAS DO NÚCLEO

2.1 Serão oferecidas **15 (quinze) vagas** para o curso de Mestrado para 2023/1º semestre, conforme o quadro a seguir:

NÚCLEO	VAC*	VN**	VPCD***	****VT A	Total de vagas
UNIRIO	10	03	01	01	15

*VAC = Vagas para ampla concorrência

**VN = Vagas para quem se autodeclarar negro ou negra

***VPCD = Vagas para pessoas portadoras de deficiência

****VTA = Vaga para servidor técnico-administrativo da UNIRIO

2.1.1. As ou os candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas pelo sistema de cotas são chamados **optantes**;

2.1.2 As vagas reservadas ao sistema de cotas serão preenchidas, prioritariamente, com as ou os candidatos optantes aprovados e classificados de acordo com a Nota Final.

2.1.3. As vagas não preenchidas no sistema de reserva de vagas serão redirecionadas para ampla concorrência.

2.1.4. As ou os candidatos VN, VPCD e VTA concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.1.5. Em caso de desistência de candidatos ou candidatas optantes, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) de igual categoria, respeitando a ordem de classificação.

2.1.6. Aplicam-se aos e às discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos e às demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

2.2 QUANTO À CANDIDATA OU AO CANDIDATO PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

2.2.1. É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos/às candidatas portadores de deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art. 2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, estarão reservadas **01 (uma) vaga** para os/as candidatos que se enquadrem nesta condição.

2.2.2. O/a candidato/a que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar, no formulário específico de inscrição, a opção que confirme esta escolha e também preencher o Formulário de Autodeclaração, disponibilizado abaixo no **ANEXO IX-B**.

2.2.3. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os/as candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art. 3º, IV.

2.2.4 O(a) candidato(a) que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no item 2.2.1 deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo.

2.2.5. Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o(a) candidato optante, conforme Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas.

2.3 QUANTO À CANDIDADA NEGRA OU AO CANDIDATO NEGRO

2.3.1. Entende-se por negro ou negra: aquele que se autodeclarar como negro ou negra.

2.3.2. É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas aos/às candidatos/as negros/as. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art. 1º, estarão reservadas **03 (três) vagas** para os e as candidatas(os) que se enquadrem nesta condição.

2.3.3. A candidata ou o candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar, no formulário específico de inscrição, a opção que confirme esta escolha e também preencher o Formulário de Autodeclaração disponibilizado abaixo no **ANEXO IX-A**.

2.3.4. É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e regulamenta a Comissão de Heteroidentificação de negros e negras (pretos e pardos) no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO.

2.3.4.1. Todas as informações sobre o procedimento de heteroidentificação racial da Pós-Graduação da UNIRIO estão disponíveis na *Instrução Normativa nº 23*, disponível no endereço <http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/ordens-de-servico/comissao-de-avaliacao-da-heteroidentificacao-racial-da-pos-graduacao/instrucao-normativa-no-23/view>

2.3.5. A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a auto declaração dos e das candidatos(as) negros (as), para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, além do Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU.

2.3.6 O(a) candidato(a) será comunicado do horário e do endereço da entrevista por e-mail. Conforme o §9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 023, DE 25 DE AGOSTO DE 2021: *É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados enviados pela DPG seja por e-mail, incluindo spam, ou por meio de publicação em seu site oficial:* <http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/comissao-de-heteroidentificacao-racial-da-pos-graduacao>

2.3.7. No momento da entrevista, o(a) candidata deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo.

2.3.8. A Comissão de Heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o(a) candidato(a) se apresente, em caso da entrevista por meio remoto, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, será considerado ausente.

2.3.9. Caso a entrevista seja por meio remoto, o(a) candidata deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à

Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

2.3.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;

2.3.10.1 O(a) candidato(a) que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;

2.3.10.2 A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:

A título de exemplo:

- a) Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação racial;
- b) Arquivo com o *print* da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação racial;
- c) Arquivo com o *print* do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação racial.

2.4 QUANTO À CANDIDATA OU AO CANDIDATO SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) DA UNIRIO

2.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estará reservada **01 (uma) vaga** para os/as candidatas que se enquadrem nesta condição;

2.4.2. A candidata ou o candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar, no formulário específico de inscrição, a opção que confirme esta escolha e também preencher o Formulário de Autodeclaração, disponibilizado abaixo no **ANEXO IX-C**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As candidatas e os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição (**item 3.5**) do Edital Nº 06/2023/PROF-FILO.

3.1.1 Candidatos e candidatas que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer à vaga destinada.

3.1.2 Toda a documentação comprobatória referente à reserva de vaga deverá ser

enviada, no formulário online disponível no ato da inscrição pelo Edital n°006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026.

3.1.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas relacionadas à postulação de reserva de vagas ou após o prazo final estabelecido no cronograma do Edital n°006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, após o ato de inscrição, relacionados à postulação de reserva de vagas. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados desqualificará a inscrição relativa à reserva de vaga pleiteada.

3.1.4 Os e as candidatos(as) postulantes pelo sistema de reserva de vagas deverão optar por um único grupo, preenchendo o formulário específico de inscrição no ato de inscrição no processo seletivo.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este Anexo do Edital 006/2023 – PROF-FILO diz respeito exclusivamente às definições relativas à Política de Ações Afirmativas para a Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Todas as demais informações concernentes ao Processo Seletivo e o ato de inscrição devem obedecer ao Edital n°006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026.

4.2 Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção, de acordo com a resolução vigente.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Valéria Cristina Lopes Wilke

Coordenadora Local do Núcleo da UNIRIO

Programa de Mestrado Profissional em Filosofia PROF-FILO

Maiores informações junto ao Núcleo UNIRIO: prof-filo.secretaria@unirio.br

Solicita-se que o *assunto* da mensagem contenha a seguinte informação: *referente ao PROF-FILO-UNIRIO*

ANEXO IX-A
FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL (AUTODECLARAÇÃO)

Comissão de Heteroidentificação Racial de Pós-Graduação da PROPGPI

Eu, _____,
inscrita/o no CPF nº _____, data de nascimento ____/____/____,
candidatO(a) do concurso seletivo regido pelo Edital nº 004/2022 ao MESTRADO PROFISSIONAL
EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição _____, auto declaro-me
_____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a)
às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: ____/____/____

Assinatura da candidata ou do candidato

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro/UNIRIO, para garantia das vagas às pessoas de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



MEC/CAPES/DED/PROEB
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

ANEXO IX-B
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
inscrita/o no CPF nº _____, data de nascimento ____/____/____,
candidatO(a) do concurso seletivo regido pelo Edital nº 004/2022 ao MESTRADO PROFISSIONAL
EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição _____, auto declaro-me portador/a de
deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções
descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: ____/____/____

Assinatura da candidata ou do candidato



MEC/CAPES/DED/PROEB
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

ANEXO IX-C
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

Eu, _____,
inscrita/o no CPF nº _____, data de nascimento ____/____/____,
candidato(a) do concurso seletivo regido pelo Edital nº 004/2022 ao MESTRADO PROFISSIONAL
EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição _____, informo que sou servidor/a público(a)
lotado(a) na UNIRIO. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às
sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: ____/____/____

Assinatura da candidata ou do candidato

ANEXO X – RESERVA DE VAGAS UFMS**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**

O Colegiado Local do Núcleo PROF-FILO na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), em conformidade com o Edital Nº 006/2023-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2024-2026, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DA POLÍTICA DA UFMS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 Ficam reservadas vagas para pessoas que realizaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas (PP), pessoas com deficiência (PcD), indígenas e pessoas com vulnerabilidade econômica, desde que aprovados e classificados no processo seletivo, obedecendo o estabelecido na Resolução COUN/UFMS no 154, de 17 de janeiro de 2022 e Resolução no 206-COUN/UFMS, de 1º de setembro de 2022.

2 DAS VAGAS DO NÚCLEO

2.1 Será reservada para as ações afirmativas 20% das vagas ofertadas pelo respectivo Curso, conforme Anexo.

Núcleo	VAGAS		TOTAL
UFMS	VAC*	AF**	12
	9	3	

* Vagas para ampla concorrência

** Vagas para ações afirmativas

2.2 As Normas Regulamentadoras para Verificação das Condições de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas deverão obedecer ao estabelecido na Resolução COUN/UFMS no 154, de 17 de janeiro de 2022.

2.3. O candidato autodeclarado pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, pessoa preta ou parda (PP), pessoa com deficiência (PcD), indígena e pessoa com vulnerabilidade econômica, se aprovado, deverá preencher e enviar autodeclaração, conforme Anexo deste Edital, que será analisada por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS.

2.4. A comprovação de realização do ensino médio em escola pública será feita pela apresentação do Histórico Escolar do ensino médio.

2.5. A comprovação da condição de pessoa com deficiência (PcD) será realizada por meio da apresentação de laudo médico original atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei (Decreto no 9.508/2018), emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de abertura das inscrições do processo seletivo.

2.6. O candidato que se autodeclarar indígena para concorrer às vagas reservadas, se

selecionado, deverá comprovar condição por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - Rani, emitido pela Fundação Nacional do Índio - Funai.

2.7. A comprovação da vulnerabilidade econômica será realizada pela comprovação de renda autodeclarada mediante apresentação da Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

2.8. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) para concorrer às vagas reservadas, se selecionado, deverá enviar foto e vídeo, para verificação e autorização de matrícula.

2.9. Em caso de desistência de aprovados em vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por pessoas que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas (PP), pessoas com deficiência (PcD), indígenas e pessoas com vulnerabilidade econômica, posteriormente classificados.

2.10. Na hipótese de não haver candidatos(as) de ações afirmativa em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

2.11. Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição.

3.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

3.2 Aluno(s) com matrícula(s) ativa(s) em outro(s) curso(s) de pós-graduação do UFMS não poderão participar da seleção descrita neste edital, pois em caso de aprovação, não é permitido vínculo simultâneo em cursos do mesmo nível na mesma instituição.

4 DA MATRÍCULA

4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula os quais forem aprovados(as) por meio do sistema de cotas para ações afirmativas, além dos documentos exigidos para a matrícula de candidatos de ampla concorrência, deverão:

- a) CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS : Autodeclaração de preto ou pardo assinada e registro fotográfico e filmagem do candidato de acordo com orientações em anexo.
- b) CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS: Autodeclaração de indígena assinada, disponível no anexo deste edital; e Um dos documentos abaixo:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);
 - Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.;
- c) CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA: Autodeclaração de PcD (Anexo) e laudo médico (Anexo) original atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de abertura das inscrições do processo seletivo.

- d) CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS QUE REALIZARAM O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA: Autodeclaração de pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública assinada, disponível no Anexo deste Edital; e Histórico Escolar do ensino médio.
- e) CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA: Autodeclaração de pessoa com vulnerabilidade econômica assinada, disponível no Anexo deste Edital; e Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

Campo Grande, 31 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Marta Rios Alves Nunes da Costa
Coordenadora Local do Núcleo da UFMS no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia
PROF-FILO

ANEXO X-A**DECLARAÇÃO (CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUE REALIZOU O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, PESSOA PRETA OU PARDA (PP), PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), INDÍGENA E PESSOA COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA)**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Processo Seletivo 2024.1 do Curso de mestrado doutorado do Programa de Pós-Graduação (PPG) em _____ para Ingresso no 1º semestre de 2024, que sou pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, pessoa preta, pessoa parda, pessoa com deficiência, indígena, pessoa com vulnerabilidade econômica. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a desclassificação do candidato. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO X-B

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas deverá enviar no ato da matrícula a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo VII), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.
2. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:
 - a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
 - b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
 - c) sem qualquer maquiagem;
 - d) sem óculos escuros;
 - e) sem chapéu, boné ou gorro;
 - f) sem uso filtros de edição; e
 - g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 2.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_ano".
3. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:
 - a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
 - b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
 - c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
 - d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
 - e) sem qualquer maquiagem;
 - f) sem óculos escuros;
 - g) sem chapéu, boné ou gorro;
 - h) sem uso de filtros de edição;
 - i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
 - j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 3.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)".
- 3.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:
 - a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
 - b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
 - c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
 - d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.
- 3.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_ano".
4. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.
5. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.
6. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, implica na perda automática da vaga.
7. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

ANEXO XI – RESERVA DE VAGAS UFMA**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)**

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, núcleo da Universidade Federal do Maranhão – PROF-FILO/UFMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital para reserva de vagas em respeito à Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução nº3058– CONSEPE/UFMA. Trata-se da Seleção e Ingresso no PROF-FILO para o ano de 2024, nos termos do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia, do Regimento Geral para cursos de pós-graduação stricto sensu da UFMA, bem como do Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026.

I – DA ABRANGÊNCIA

Art.1º - O presente Edital se aplica ao Processo de Seleção para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Maranhão, campus São Luís, Cidade Universitária Dom Delgado, regido pelo Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026.

II – DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGA

Art.2º - Serão ofertadas um total de 16 (dezesseis) vagas no Processo Seletivo de 2023 (Turma 2024-2026). Deste total de vagas registrado no Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026, e em conformidade à Resolução nº3058– CONSEPE/UFMA que aprovou a Política de Ações Afirmativas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Maranhão, fica reservado o quantitativo de vagas abaixo discriminado:

Ampla concorrência	9
Reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	3
Reserva de vaga para pessoas indígenas	1
Reserva de vaga para pessoas quilombolas	1
Reserva de vagas para pessoas trans	1
Reserva de vaga para pessoas com deficiência	1

Art.3º - Os/as candidatos/as postulantes às vagas reservadas às ações afirmativas deverão optar por um único grupo, preenchendo o formulário de inscrição do processo seletivo.

Art.4º - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade. A autodeclaração da pessoa candidata à reserva de vagas na Ação Afirmativa goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento das Comissões de Heteroidentificação da Universidade Federal do Maranhão.

Art.5° Para avaliação de pessoa negra (pretos e pardos) a Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Na análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a a Comissão emitirá parecer final, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Parágrafo único: Os critérios fenotípicos a serem considerados na avaliação da pessoa negra serão, exclusivamente, os referentes ao conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra, tais como: a) A cor da pele. b) A textura dos cabelos. c) Os aspectos faciais - formato da boca e do nariz.

Art.6° O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

Art.7° A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Art.8° - Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a avaliação dos/as candidatos/as, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes de reserva de vagas até atingir seu limite máximo.

Art. 9° – Caso um/a optante de reserva de vagas obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele/a não será computado/a para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

Art.10° - Em caso de desistência de candidatos/as optantes de reserva de vagas, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a de igual categoria, respeitando a ordem de classificação.

Art.11° – As vagas não preenchidas no sistema de reserva de vagas serão transferidas para ampla concorrência.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art.11° - Os/as candidatos/as optantes por uma das modalidades de reserva de vagas previstas neste edital, deverão apresentar no ato de inscrição no processo seletivo, além dos documentos indicados no Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026, os seguintes documentos comprobatórios:

1 - Candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as):

a) Documento de Autodeclaração Racial de candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) informando as características fenotípicas **(Anexo XI-A)**;

b) Os/as candidatos/as aprovados/as nesta modalidades, **na divulgação do resultado preliminar**, deverão apresentar à Coordenação do Prof-filo UFMA os seguintes documentos para a sua avaliação fenotípica na Comissão de Heteroidentificação (UFMA):

i. Gravar o vídeo contendo as seguintes informações: nome completo, CPF, identificação do núcleo do prof-filo para o qual foi selecionado e justificativa com os motivos para a sua autodeclaração racial.

O vídeo do candidato negro (preto ou pardo) deverá conter as seguintes especificações:

- Individual,
- Recente,
- Frontal,
- Boa resolução,
- Fundo claro,
- Sem filtros de edição,
- Sem uso de maquiagem,
- Sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.

O arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com no máximo 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox).

ii. Fotografia (5 x 7 cm);

iii- Documento de Identificação com foto.

2) Candidatos/as e candidatos/as indígenas:

a) Documento de Autodeclaração étnico-indígena **(Anexo XI-B)**;

b) Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena emitida junto ao Povo Indígena declarado. **(Anexo XI-C)**;

A verificação da autenticidade e da veracidade da autodeclaração de pertencimento étnico-indígena será realizada pelas Comissões de verificação étnico-indígena junto ao Povo Indígena, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.710/2018, e na ORDEM DE SERVIÇO PROEN-UFMA Nº 01/2018.

3) Candidatos/as PcD (Pessoas com Deficiência)

a) Documento de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência **(Anexo XI-D)**;

b) Apresentação de laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade.

4) Candidatos/as quilombolas

- a) Documento de Autodeclaração Racial de candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as), informando as características fenotípicas (**Anexo XI-A**);
- b) Declaração de Pertencimento Étnico-Quilombola (**Anexo XI-E**);
- c) Declaração de Pertencimento Étnico/Residência (emitido por liderança quilombola) (**Anexo XI-F**).

i. Gravar o vídeo contendo as seguintes informações: nome completo, CPF, Comunidade Quilombola, identificação do núcleo do prof-filo para o qual foi selecionado e justificativa com os motivos para a sua autodeclaração racial.

O vídeo do candidato negro (preto ou pardo) deverá conter as seguintes especificações:

- Individual,
- Recente,
- Frontal,
- Boa resolução,
- Fundo claro,
- Sem filtros de edição,
- Sem uso de maquiagem,
- Sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.

O arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox).

ii. Fotografia (5 x 7 cm);

iii- Documento de Identificação com foto.

5) Candidatos/as trans (pessoas transexuais, travestis, *cross-dressers* e pessoas que se identificam como terceiro gênero):

- a) Documento de Autodeclaração - Pessoa com Identidade Trans (**Anexo XI-G**);
- b) Carteira de Identificação por Nome Social (CNS) ou Declaração de Reconhecimento de Pessoa Trans (**Anexo XI-H**).

Art.12º - Toda a documentação comprobatória referente à reserva de vaga deverá ser enviada, no formulário online disponível no ato da inscrição pelo Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas ou após o prazo final estabelecido no cronograma do Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, após o ato de inscrição. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados desqualificará a inscrição.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

Art.13 - Os/as candidatos/as autodeclarados/as negras/os (pretos/as e pardos/as) e quilombolas serão convocados/as para avaliação da Comissão de Heteroidentificação Banca a partir de edital específico para esse fim, após divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

§1º - A Comissão de Heteroidentificação terá sua constituição e funcionamento em conformidade ao exposto pela Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018 e em observância à Resolução nº 1899/2019-CONSEPE-UFMA que institui a Comissão de validação dos estudantes pretos e pardos.

§2º- A Comissão de Heteroidentificação, além de atender aos critérios de diversidade de raça, gênero e, preferencialmente, naturalidade, deverá ser compostas de três (03) membros e seus respectivos suplentes, conforme à Resolução nº 1899/2019-CONSEPE-UFMA.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14 - Este Edital diz respeito exclusivamente às definições relativas à Política de Ações Afirmativas para a Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Estadual do Paraná, campus de União da Vitória. Todas as demais informações concernentes ao Processo Seletivo e o ato de inscrição devem obedecer ao Edital nº006/2023 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2024-2026.

Art.13 - Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção, de acordo com a resolução vigente.

São Luis, 04 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Almir Ferreira Da Silva Junior
Coordenador do Núcleo PROF-FILO - UFMA

ANEXO XI-A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins específicos de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/UFMA, (EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), em conformidade com a Política de Ação Afirmativa (Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE/UFMA) para Estudante que se autodeclara como pessoa negra (pretas e pardas) e a Lei nº 12.711/2012, me autodeclaro:

() Preto (a) () Pardo (a).

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão.

Local / Data: _____

Assinatura



MEC/CAPES/DED/PROEB
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

ANEXO XI-B
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-INDIGENA
CANDIDATOS DECLARADOS COMO PESSOA INDIGENA

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____ e domiciliada/o na _____, Município _____, Estado _____ para fins específicos de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF- FILO/UFMA, (EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), em vagas reservada para Ação Afirmativa para pessoa indígenas conforme a Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE/UFMA e a Lei nº 12.711/2012, declaro que pertenço à (ETNIA INDÍGENA) _____

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão.

Local / Data: _____

Assinatura

ANEXO XI-C
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Nós indígenas, abaixo assinados, DECLARAMOS para fins específicos de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/UFMA (EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), que _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, candidato (a) à reserva de vagas na Política de Ação Afirmativa para Pessoa indígena, em conformidade a Lei Nº 12.711/2012 e a Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE/UFMA, pertence ao Povo Indígena: _____ localizado no município de: _____ Estado: _____.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

DECLARAMOS a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

(cont.)

1- Identificação da liderança/representante da comunidade indígena:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

2- Identificação da liderança/representante da comunidade indígena:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

ANEXO XI-D
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins específico de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/UFMA, (EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), em vagas reservadas na Política de Ação Afirmativa para Pessoa com Deficiência (PcD), em conformidade a Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE/UFMA e a Lei nº 12.711/2012, que sou pessoa com deficiência (ESPECIFICAR DEFICIÊNCIA) _____.

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão.

Local / Data: _____

Assinatura



MEC/CAPES/DED/PROEB
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

ANEXO XI-E
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins específico de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/UFMA (EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), em vagas reservadas na Política de Ação Afirmativa para QUILOMBOLA, em conformidade com a Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE/UFMA, que sou quilombola pertencente _____ à _____ Comunidade Quilombola _____, domiciliado _____, no Município _____, UF: _____

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão.

Loca / Data: _____

Assinatura

**ANEXO XI-F
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E/OU RESIDÊNCIA**

Nós lideranças quilombolas, abaixo assinados, DECLARAMOS para fins específicos de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/UFMA (EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), em vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa para QUILOMBOLA, em conformidade com a Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE/UFMA que o(a) candidato (a) _____, RG _____, CPF _____, domiciliado _____ é quilombola pertencente à Comunidade Quilombola _____ localizada no município _____, UF _____.

Local/ Data: _____

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

ANEXO XI-G
AUTODECLARAÇÃO PESSOAS COM IDENTIDADE TRANS

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com o nome social _____, para fins específico de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/UFMA, (EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), em vagas reservadas na Política de Ação Afirmativa à Pessoa Trans (pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero), declaro minha condição de _____ em conformidade com a Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE/UFMA.

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão.

Local / Data: _____

Assinatura

ANEXO XI-H
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PESSOA TRANS

Declaramos para fins específico de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/UFMA, (EDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), em vagas reservadas na Política de Ação Afirmativa à Pessoa Trans, que o/a/e candidato/a/e _____

_____,
CPF _____, RG _____,

domiciliado _____, no

Município de _____, Estado: _____, é

reconhecido/a/e socialmente como uma pessoa trans (pessoas transexuais, travestis, *cross-dressers* e pessoas que se identificam como terceiro gênero) que faz parte ou não da comunidade/rede/coletividade.

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a ou cancelamento da matrícula e que também estaremos sujeitos/as, a qualquer tempo, a penalidades legais (administrativas e penais).

Representante de órgão do Poder Público ou Organização da Sociedade Civil

Nome Completo do responsável:

CPF:

Assinatura:

Órgão/Organização:

Testemunha 01

Nome Completo da Testemunha:

CPF:

Assinatura:

(cont.)

Testemunha 02

Nome Completo da Testemunha:

CPF:

Assinatura:

Obs 1: Esta Declaração pode ser emitida por representantes de órgão do poder público, organização da sociedade civil e /ou por duas pessoas físicas como testemunhas.

ANEXO XII - RESERVA DE VAGAS UFRGS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PROF-FILO/UFRGS) torna público o Anexo ao Edital N°006/2023 de Processo Seletivo do PROF-FILO da turma 2024-2026 que estabelece normas específicas para a reserva de vagas em conformidade com a Resolução 15/2023 do CONSUN/UFRGS e com a Resolução 837/2023 da CAMPG/UFRGS.

1. DAS VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS

1.1 De acordo com o Edital N° 06/2023-PROF-FILO, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2024-2026, serão ofertadas 10 (dez) vagas para o núcleo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Conforme decisão tomada pelo Conselho do PROF-FILO/UFRGS, registrada em ata 04/2023, e em conformidade com a legislação em vigor ficam reservadas 4 (quatro) vagas para ações afirmativas e as restantes 6 (seis) vagas para ampla concorrência.

1.2 Em conformidade com o art. 1 da Resolução 15/2023 do CONSUN/UFRGS, são os seguintes os grupos que terão reserva de vagas no Processo Seletivo do Edital N° 06/2023-PROF-FILO para o núcleo UFRGS:

- I - pessoas pretas e pardas;
- II – indígenas;
- III – quilombolas;
- IV - pessoas com deficiência;
- V - pessoas travestis e transexuais;
- VI - pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário;
- VII - migrantes em condições de vulnerabilidade social.

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 No momento da inscrição, na ficha de inscrição eletrônica divulgada no Edital N° 06/2023-PROF-FILO , os(as) candidatos(as) de reserva de vagas deverão assinalar o segmento pelo qual pretendem concorrer.

2.2 Os(as) candidatos(as) travestis e transexuais poderão indicar seu nome social no campo previsto na inscrição do processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório.

2.3 Pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes deverão registrar, **através do preenchimento do anexo XII-E**, eventuais solicitações de acessibilidade durante o processo de seleção e juntar aos demais documentos de inscrição.

2.4 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para a reserva de vagas deverão submeter um termo de autodeclaração, devidamente assinado, a ser anexado juntamente aos demais documentos requeridos para inscrição (conforme especificado pelo item vi, em 3.6 do Edital Nº 06/2023-PROF-FILO).

2.4.1 Os candidatos inscritos para reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, travestis, transexuais, refugiadas, com visto humanitário, migrantes em condição de vulnerabilidade social deverão submeter um termo de autodeclaração com uma justificativa acerca de sua opção para o acesso ao segmento em que propõem sua inscrição, devidamente assinado, correspondente ao **Anexo XII-A**.

2.4.2 Os(as) candidatos(as) indígenas, além da assinatura do termo de autodeclaração (**Anexo XII-B**), deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial.

2.4.3 Os(as) candidatos(as) quilombolas, além da assinatura do termo de autodeclaração (**Anexo XII-C**), deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida por liderança comunitária reconhecida ou pelo responsável legal da associação comunitária ou ainda o registro da Fundação Cultural Palmares, do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.

2.4.4. A pessoa com deficiência, além da assinatura do termo de autodeclaração (**Anexo XII-D**), deverá apresentar laudo ou outro documento comprobatório da sua condição emitido, no máximo, até 3 (três) meses antes da data de divulgação deste Edital.

2.4.4.1 Para fins da análise de documentação, será considerada pessoa com deficiência o/a candidato/a que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União. A análise da documentação da Condição de Pessoa com Deficiência será realizada com base no

disposto no Decreto nº 3.298/1999 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 12.764/2012.

2.5 O/A candidato/a com visto humanitário, refugiado/a ou migrante em condição de vulnerabilidade social deverá apresentar, no momento de sua matrícula, comprovação da sua situação (cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou do Documento de identidade de estrangeiro (RNE), vinculados à situação de refúgio, dentro do prazo de validade; OU cópia da decisão expedida pelo CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados) que comprove a situação de refugiado, Protocolo de solicitação de refúgio ou Visto expedido pelo Estado brasileiro por acolhida humanitária, dentro do prazo de validade; OU cópia do documento que comprove que ingressou no país em razão de reunião familiar.)

2.6 A verificação da autodeclaração e, se for o caso, da documentação correspondente será feita pela CPVA (Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnicoracial), ligada à CAF (Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas) da UFRGS, e poderá ocorrer a qualquer momento. A não comprovação da autodeclaração segundo os critérios dessa Comissão acarretará a desclassificação do/a candidato/a, a não homologação da matrícula ou, em caso de matrícula já efetivada, o desligamento do curso.

2.7 O/A candidato/a que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto às autodeclarações mencionadas neste Edital estará sujeito/a, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo a que se refere este Edital e terá, em consequência, sua matrícula recusada ou cancelada no Curso de Mestrado Profissional, o que poderá acontecer a qualquer tempo (cf. Artigo 8º, Decisão nº 429/2012 do Conselho Universitário da UFRGS).

2.8 Os(as) candidatos(as) indígenas ou quilombolas terão ressarcimento do pagamento da taxa de inscrição, desde que façam a solicitação por e-mail à coordenação do Núcleo UFRGS (prof-filo@ufrgs.br).

3. DA SELEÇÃO E DO INGRESSO

3.1 Nenhuma etapa do processo seletivo será eliminatória para os candidatos dos grupos apresentados no item 1.2 deste anexo.

3.2 A nota de corte final para os(as) candidatos(as) dos grupos apresentados no item 1.2 será 6

(seis), sendo inferior à nota de corte final aplicada para os candidatos de ampla concorrência.

3.3 Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 1.2 concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência. Aqueles que não forem classificados nas vagas de ampla concorrência serão ordenados sequencialmente de acordo com as notas obtidas no certame.

3.3.1 Em caso de desistência de candidato(a) do sistema de reserva de vagas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) a quem se aplica a reserva de vagas.

3.3.2 Havendo vagas remanescentes das destinadas à reserva, essas serão preenchidas por candidatos inscritos no sistema de ampla concorrência.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Casos omissos não previstos neste Anexo serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2023.

Inara Zanuzzi
Coordenadora do PROF-FILO/UFRGS

ANEXO XII-A

**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS,
REFUGIADAS, COM VISTO HUMANITÁRIO, MIGRANTES EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIAL**

Eu, _____

_____ (nome completo), () CPF ou () Passaporte ou () Registro Nacional de Estrangeiro ou () Outro (especifique: _____), de número _____,

declaro para o fim específico de atender EDITAL N°006/2023 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA NA TURMA 2024-2026 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (PROF-FILO/UFRGS), que sou _____

_____ (pessoa preta, parda, transgênera, travesti, transexual, refugiada, com visto humanitário, migrante em condição de vulnerabilidade social). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais. Justificativa da/o candidata/o para concorrer por reserva de vagas como pessoa preta, parda, transgênera, travesti, transexual, refugiada, com visto humanitário, migrante em condição de vulnerabilidade social: (*se necessário, usar o verso) _____

Porto Alegre, ____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

Assinatura



MEC/CAPES/DED/PROEB
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

ANEXO XII-B
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

Eu, _____
_____ (nome completo),
CPF de número _____, declaro para o fim específico de atender EDITAL
Nº006/2023 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA NA
TURMA 2024-2026 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (PROF-FILO/UFRGS), que sou pertencente ao
Povo Indígena _____
_____ (identificar a etnia) e membro da Comunidade Indígena

_____ (nome da terra indígena ou acampamento), situada nos municípios de
_____, _____ (Estado). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta
declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Porto Alegre, ____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

Assinatura

*A presente declaração deve vir acompanhada por declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial, conforme Resolução n. 015/2023, do Consun/UFRGS.

ANEXO XII-C
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS(OS) QUILOMBOLAS

Eu, _____
_____ (nome completo),
CPF de número _____, declaro para o fim específico de atender ao
EDITAL N°006/2023 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA
NA TURMA 2024-2026 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (PROF-FILO/UFRGS), que sou pertencente à
comunidade quilombola _____
_____ (nome da comunidade quilombola) situada no(s)
município(s) de _____
_____, ____ (Estado). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta
declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Porto Alegre, ____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

Assinatura

*A presente declaração deve vir acompanhada por declaração de seu pertencimento ao grupo emitida por liderança comunitária reconhecida ou pelo responsável legal da associação comunitária ou ainda o registro da Fundação Cultural Palmares, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial, conforme Resolução n.015/2023, do Consun/UFRGS.

ANEXO XII-D
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
_____ (nome completo),

CPF de número _____, declaro para o fim específico de atender ao EDITAL N°006/2023 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA NA TURMA 2024-2026 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (PROF-FILO/UFRGS), que venho requerer minha inscrição como pessoa com deficiência, nos termos do no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

Porto Alegre, ____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

Assinatura

* A pessoa com deficiência deverá apresentar Laudo Médico de Especialista ou outro documento comprobatório da sua condição emitido, no máximo, até 3 (três) meses antes da data de divulgação deste Edital.

ANEXO XII-E
REQUERIMENTO DE ACESSIBILIDADE PARA IDOSOS, GESTANTES, LACTANTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____

_____ (nome completo),
em razão de ser _____
_____ (idoso, gestante, lactante, pessoa com deficiência) necessito das abaixo
mencionadas condições de acessibilidade durante o processo de seleção.

Porto Alegre, ____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

Assinatura

Informe abaixo as solicitações de acessibilidade durante o processo de seleção:

ANEXO XIII - RESERVA DE VAGAS

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

O Mestrado Profissional em Filosofia - Núcleo Associado da Unb (Prof-filo/UnB) torna público o Anexo ao Edital N°006/2023 de Processo Seletivo do PROF-FILO da turma 2024-2026 que estabelece normas específicas para a reserva de vagas.

Preâmbulo

1. O coordenador do Prof-Filo/UnB, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicas e estabelece as normas específicas locais do processo seletivo para preenchimento de vagas do curso de Mestrado Profissional em Filosofia, em conformidade com o edital n. 006/2023 - PROF-FILO, e com as Resoluções nº 0080/2021, nº 044/2020, nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.1 Este anexo foi aprovado pelo Colegiado local do Prof-Filo/UnB em sua reunião ordinária de 30 de agosto de 2023.

1.2 O processo seletivo será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas:

a) sistema de ampla concorrência; b) sistema de política de ações afirmativas para negras(os); c) sistema de política de ações afirmativas para indígenas e quilombolas; d) sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

2. De acordo com o edital n. 006/2023 - PROF-FILO, o Prof-Filo/UnB dispõe de um total de 10 (dez) vagas. Destas, 6 (seis) vagas são destinadas a ampla concorrência, 2 (duas) vagas são reservadas à política de ações afirmativas para negras(os), 1 (uma) vaga é reservada à política de ações afirmativas para indígenas e quilombolas, e 1 (uma) vaga é reservada à política de ações afirmativas para pessoas com deficiência.

2.1 A partir da Resolução CEPE n. 44/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP n. 5/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o presente processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Filosofia prevê reserva de vagas para candidatas(os) negra(os), para candidatas(os) indígenas e quilombolas e para candidatas(os) com deficiência.

2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), devendo esta(e) responder por qualquer falsidade.

2.3 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa a(o) candidata(o) que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração

Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.3.1 O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

2.3.2 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.

2.3.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

2.4 Na hipótese de não haver candidatas(os) que optem pelas políticas de ações afirmativas aprovadas(os) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.5 Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) negras(os).

2.5.1 Serão consideradas(os) negras(os) as(os) candidatas(os) socialmente reconhecidas(os) como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE n. 0090/2022.

2.5.2 A(o) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para negras(os) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE n. 0090/2022.

2.5.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no presente anexo, e endereçado via sistema no ato da inscrição.

2.5.4 As(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.5.5 As(os) candidatas(os) negras(os) inscritas(os) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas à(ao) candidata(o) negra(o) posteriormente classificada(o).

2.6 Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) indígenas e quilombolas.

2.6.1 Serão consideradas(os) indígenas e quilombolas as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais.

2.6.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no presente anexo, e endereçado via sistema no ato da inscrição.

2.6.3 A(o) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE n. 0090/2022.

2.7 Vagas destinadas a pessoas com deficiência.

2.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.7.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no presente anexo, e endereçado via sistema no ato da inscrição). Havendo desistência de candidata(o) com deficiência aprovada(o) em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) com deficiência classificada(o) em ordem decrescente de nota final.

2.7.3 Não havendo candidatas(os) com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas ao sistema de ampla concorrência.

2.8 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da política de ações afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível neste anexo e endereçado via sistema.

2.9 No ato da inscrição, além do preenchimento correto de todos os campos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

2.9.1 Candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma autodeclaração para fins de concorrer à modalidade de reserva de vagas para candidatas(os) negras(os) ou indígenas ou quilombolas ou pessoa com deficiência, conforme modelos disponíveis neste anexo;

2.9.2 Candidatas(os) indígenas deverão encaminhar uma declaração de pertencimento à comunidade indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo disponível neste anexo), reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao grupo étnico;

2.9.3 No caso de candidatas(os) quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da declaração de pertencimento à comunidade quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo em anexo), reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao grupo quilombola;

2.9.4 Uma vez classificada(o) no processo seletivo, a(o) candidata(o) auto-declarada(o) pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no

Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

2.9.4.1 O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital;

2.9.4.2 O laudo médico deverá conter: 1) a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; 2) a especificação do grau de deficiência.

2.10 A(o) candidata(o), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

2.11 As(os) candidatas(os) negras(os), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no *site* do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.

2.11.1 Serão encaminhados à Comissão de Heteroidentificação os nomes que tiverem sido aprovados em todas as etapas do processo seletivo.

3. A comprovação de proficiência em língua estrangeira deverá ser feita no prazo de um ano após o ingresso da(o) candidata(o) no Prof-Filo/UnB.

4. A interposição de recurso, em qualquer uma das etapas, deverá ser enviada ao e-mail prof-filo@unb.br, com a devida fundamentação, e respeitando-se os prazos definidos no cronograma geral.

4.1 Os recursos deverão ser apresentados através de formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível no seguinte link: https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf.

5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão local de seleção, ouvindo a coordenação nacional do PROF-FILO.

6. Ao inscrever-se no processo seletivo, a(o) candidata(o) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste anexo.

Brasília, 31 de agosto de 2023

Prof. Dr. Herivelto Pereira de Souza
Coordenador | Núcleo Prof-Filo/UnB

ANEXO XIII-A
AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS
PARA CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___/___/_____,

Naturalidade: _____

(cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ___/___/____ Órgão

Emissor: _____

CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone(s) : _____

E-mail: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negra(o). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negras(os).

_____, ____ de _____ de 2023

(assinatura)

ANEXO XIII-B
AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS
PARA CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___/___/_____,

Naturalidade: _____

(cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ___/___/_____, Órgão

Emissor: _____

CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone(s) : _____

E-mail: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatas(os) indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a este Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

_____, ____ de _____ de 2023

(assinatura)

ANEXO XIII-C

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS
PARA CANDIDATAS(OS) QUILOMBOLAS**

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___/___/_____,

Naturalidade: _____

(cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ___/___/____ Órgão

Emissor: _____

CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone(s) : _____

E-mail: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatas(os) quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____, ____ de _____ de 2023

(assinatura)

ANEXO XIII-D

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS
PARA CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___/___/_____,

Naturalidade: _____

(cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ___/___/____ Órgão

Emissor: _____

CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone(s) : _____

E-mail: _____

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Prova em tamanho ampliado | <input type="checkbox"/> Prova em Braille |
| <input type="checkbox"/> Tempo adicional para realização da prova | <input type="checkbox"/> Tradutor-intérprete de Libras |
| <input type="checkbox"/> Ledor | <input type="checkbox"/> Transcritor |
| <input type="checkbox"/> Mobiliário acessível | |
| <input type="checkbox"/> Outros. Qual? _____ | |

_____, ____ de _____ de 2023

(assinatura)

ANEXO XIII-E

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

da Aldeia (se for o caso) _____,

localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____,

declaramos que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filha(o) de

_____ e de

_____, tendo (pequeno

texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura

ou

Nome da organização indígena/ Assinatura da(o) Presidente ou Responsável Legal

ANEXO XIII-F

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

localizado em _____,

declaramos que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filha(o) de

_____ e de

_____, tendo (pequeno

texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura

ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura da(o) Presidente ou Responsável Legal